



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 5.187, 28 DE ABRIL DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Unidade Orçamentária - **SEMDEC**, conforme discriminado abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão – 201 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Unidade Orçamentária- 43.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Classificação funcional – 04.123.0024.2.133 - Parcerias Estratégicas e Captação Financeira

Elemento de Despesa – 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM
CONSÓRCIOS PUBLICOS.....valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Crédito Adicional Especial será remanejado do Orçamento da Secretaria Municipal de Obras através da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

ANULAÇÕES:

Órgão – 201 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Unidade Orçamentária- 46.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Classificação funcional – 15.452.0004.2.039 - Gerenciamento de Cemitério

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

TOTAL.....R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari – ES., 28 de abril de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 36/2026: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 14.574/2026



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 28 de abril de 2026.

OF. GAB. CMG Nº. 050/2026

**A Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 5187/2026, aprovada por esse Parlamento Municipal, originada do caderno processual administrativo nº. 14.574/2026.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal